



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO, Fone: 4251522

LEI Nº 008 / 2004/JFP

Desmembra área urbana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área de terra urbana conforme Memorial Descritivo, desenvolvido pelo técnico Industrial em Agrimensura PEDRO SOARES DUARTE, CREA – MG. 37625/TD, para o Lote nº 05B, com 450,00m², no município de São Domingos Estado de Goiás, de propriedade de ANA DAS DORES PEREIRA DE AMORIM.

Parágrafo Único – O Memorial apresenta a seguinte Descrição:

O perímetro do terreno inicia-se no M03 cravado na divisa deste lote com o lote de Maricota Pereira da Silva até o M04, do M03 segue com o azimute de 211 °21 ' 17" na extensão de 30,90m até o M04, do M04 cravado na margem da Rua Dos Prazeres na divisa deste lote com o lote de Maricota Pereira da Silva até o M05, segue com o azimute de 305°59'311" na extensão de 15,05m até o M05, do M05 cravado na margem da Rua Dos Prazeres na divisa com o lote de Hugo Pinheiro Chaves, segue com o azimute de 31° 21' 17" na extensão de 29,10m até o M06, do M06 cravado na divisa deste lote com o lote Hugo Pinheiro Chaves, segue com o azimute de 119° 07' 40" na extensão de 15,01m até o M03 (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 450,00 m².

Obs. Os azimutes acima descritos são referentes ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) de dois mil e quatro (2004).


João Ferreira da Paz
Prefeito Municipal